



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 016/2023
VALIDADE: ATÉ 18 DE JUNHO DE 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, localizada na Praça Dez de Março nº 249, neste município de Ituverava-SP, compareceram de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP, neste ato representado, por seu superintendente Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.372.760-1, inscrito no CPF/MF sob n. 365.330.668-03, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava-SP SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 08.344.261/0001-30, sede á Av. Dr. Francisco Basileu Barbosa, 100, Parque do Trevo, no município de Ituverava/SP, doravante designada CONTRATADA (DETENTORA DA ATA), neste ato representado por sua representante Raissa Chaibub Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 28.129.129-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 383.913.798-50 e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 007/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de para **aquisição de materiais elétricos diversos, usados na manutenção do serviço de água no município de Ituverava/SP, conforme edital**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **para aquisição de materiais elétricos diversos, usados na manutenção do serviço de água no município de Ituverava/SP, conforme edital** do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 007/2023.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E DO PREÇO

2.1 A partir desta data, fica registrado nesta AUTARQUIA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer até **materiais elétricos conforme descritivo abaixo**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



FORNECEDOR: A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Dr. Francisco Basileu Barbosa, 100, Parque do Trevo.

CIDADE: ITUVERAVA ESTADO: SP CEP: 14.500-000

TELEFONE: 16-3729-7722

CNPJ: 08.344.261/0001-30

PRAZO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Itens Registrados:

Lote 1 - CABOS

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CABO FLEX 50 MM	MT	60	33,15	1.989,00
CABO FLEX 25 MM	MT	60	15,35	921,00
CABO FLEX 70 MM	MT	8	50,04	400,32
CABO FLEX 4 MM PRETO	MT	200	2,58	516,00
CABO FLEX 4 MM VERMELHO	MT	200	2,58	516,00
CABO FLEX 4 MM AZUL	MT	100	2,58	258,00
CABO FLEX 0,75 MM PRETO	MT	100	0,73	73,00
CABO FLEX 0,75 MM VERMELHO	MT	100	0,73	73,00
CABO FLEX 10 MM PRETO	MT	40	6,56	262,40
CABO FLEX 10 MM AZUL	MT	13	6,56	85,28
VALOR TOTAL DO LOTE				5.094,00

Lote 2 - ATERRAMENTO

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FITA ISOLANTE RESISTENTE	UN.	2	26,20	52,40
CABO PP 2X2,5MM	MT	115	4,92	565,80
CABO COBRE NORMATIZADO 50MM	MT	115	42,00	4.830,00
CONE DE INSPEÇÃO 26X25	UN.	2	27,50	55,00
MASTRO GALVANIZADO 3M	UN.	1	940,00	940,00
HASTE NORMATIZADA ALTA CAMADA 2,40 MTS	UN.	20	142,00	2.840,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



CONECTOR SPRITBOLT 70MM	UN.	8	19,00	152,00
CONECTOR COMPRESSAO H + C INTELLY SACG	UN.	20	69,90	1.398,00
MASSA CALAFETAR 500GR	UN.	10	8,50	85,00
CABO DE AÇO ¼	MT	18	10,00	180,00
GRAMPO DE CABO DE AÇO 1/4	UN.	16	6,50	104,00
CONECTOR COMPRESSAO C+C INTELLY SACG	UN.	12	69,60	835,20
ISOLADOR PARA MASTRO	UN.	4	26,30	105,20
BASE PARA MASTRO	UN.	1	116,00	116,00
CAPTOR FRANKLIN INOX	UN.	1	156,00	156,00
ABRAÇADEIRA 3 ESTRIAS	UN.	1	45,58	45,58
SINALEIRA STROBO 20 PULSOS POR MINUTO	UN.	2	880,46	1.760,92
ROLO DE MANGUEIRA 1P	UN.	2	2,90	5,80
ABRAÇADEIRA NYLON 50CM PACOTE	UN.	3	1,30	3,90
BASE PARA RELE	UN.	2	9,40	18,80
RELE FOTO ELETRICO	UN.	2	32,00	64,00
SUPORTE PARA REFLETOR + PARAFUSOS	UN.	3	66,50	199,50
REFLETOR LED 100W	UN.	3	69,30	207,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 14.721,00	

Lote 3 - LAMPADAS

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 15W E27	UN.	20	7,05	141,00
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W E27	UN.	20	10,80	216,00
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W E27	UN.	20	16,90	338,00
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W E27	UN.	20	17,10	342,00
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W E27	UN.	20	29,90	598,00
LAMPADA LED ALTA POTENCIA 65W E27	UN.	20	77,00	1.540,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 3.175,00
----------------------------	---------------------

Lote 4 - TOMADAS

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CAIXAS 4X2 PVC REFORÇADA	UN.	6	1,90	11,40
FITA ISOLANTE 20 33	UN.	1	26,90	26,90
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTOR EM PVC	UN.	1	21,81	21,81
ESPELHO 4X2 PARA 2 MODULOS	UN.	4	2,27	9,08
ESPELHO 4X2 PARA 1 MODULO	UN.	2	2,27	4,54
ESPELHO 4X2 PARA 3 MODULOS	UN.	1	2,27	2,27
MODULO TOMADA 10 AMP	UN.	4	5,15	20,60
MODULO TOMADA 20 AMP	UN.	2	5,60	11,20
MODULO INTERRUPTOR UM TOQUE SIMPLES	UN.	2	6,60	13,20
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 121,00	

Lote 5 – DISJUNTORES

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MINI DISJUNTOR DE 6 AMPERES UNIPOLAR	UN.	16	9,50	152,00
MINI DISJUNTOR DE 15 AMP UNIPOLAR	UN.	2	7,00	14,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP125 DE 100 AMPERES	UN.	2	620,00	1.240,00
TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM	UN.	8	6,00	48,00
CONTATOR CWM 12 220 VOLTS	UN.	6	180,00	1.080,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP 250 250 AMP	UN.	1	650,00	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 3.184,00	

Lote 6 – CANALETAS

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CANALETA PVC VENTILADA 50X50MM	UN.	3	50,00	150,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	20	1,35	27,00
DAILET MULTIPLO ALUMINIO DE 1 1/2"	UN.	4	19,75	79,00
UNIDUT CURTO ALUMINIO DE 1 1/2"	UN.	10	6,00	60,00
BRAÇADEIRA TIPO D DE 1 1/2"	UN.	10	1,60	16,00
ELETRODUTO ZINCADO 1 1/2"	UN.	3	66,00	198,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 530,00			

Lote 7 – CABOS CHAVE SOFT

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
IHM LOCAL SOFT SSW 007 TIPO PLUG	UN.	2	580,00	1.160,00
IHM REMOTA CHAVE SSW07	UN.	1	2.420,00	2.420,00
CABO DE CONEXAO DA SSW 007 HMI REMOTA 2METROS	UN.	1	180,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 3.760,00			

Lote 8 – OUTROS

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR MONOFASICO PARA COMANDO 380/220VOLTS ENTRADA 380V SAIDA 110 220V 100VA	UN.	2	239,30	478,60
CHAVE COGUMELO S/CHAVE 22MM COM DOIS BLOCOS UM NA E UM NF	UN.	2	28,00	56,00
BOTOEIRA DUPLA 22MM COM BLOCO NA E NF	UN.	2	50,92	101,84
CHAVE SELETORA 22MM COM 3 POSIÇÕES COM 2 BLOCOS AE NF	UN.	2	23,38	46,76
COOLLER DE 120 MM 220V COM AS GRELHAS	UN.	2	183,40	366,80
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.050,00			

Lote 9 – CHAVE SOFT 171 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW 07 DE 171 AMP 440 VOLTS	UN.	2	9.150,00	18.300,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 18.300,00
----------------------------	----------------------

Lote 10 – CHAVE SOFT 130 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW 07 DE 130 AMP 575 VOLTS	UN.	3	7.410,00	22.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 22.230,00			

Lote 11 – CHAVE SOFT 85 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW 07 DE 85 AMP 220 VOLTS	UN.	4	5.714,75	22.859,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 22.859,00			

Lote 12 – CHAVE SOFT 61 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW 07 DE 61 AMP 220 VOLTS	UN.	2	4.718,50	9.437,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 9.437,00			

Lote 13 – CHAVE SOFT 45 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW007 MOD 250-575V 45AMP	UN.	2	3.667,50	7.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 7.335,00			

Lote 14 – CHAVE SOFT 30 AMP

MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CHAVE SOFT START SSW07 30 AMP 220A 575	UN.	2	3.390,00	6.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 6.780,00			

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 118.576,00
-------------------------------	-----------------------



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a AUTARQUIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a AUTARQUIA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente Ata.

4.2 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.3 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, dentro do município de Ituverava/SP no Serviço Autônomo de Água e Esgoto sito a Praça X de março, 249, Centro, de modo parcelado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada a responsabilidade e garantia de qualidade serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora

4.4 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pelo Setor de compras requisitante.

4.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.6 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para registro de preços n. 007/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia, por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião.

5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Autarquia, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Autarquia. Deste modo, a Nota Fiscal será paga em até 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado.

CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a FORNECEDORA serão formalizados através de contrato ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outro instrumento equivalente, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da FORNECEDORA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados unicamente pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a FORNECEDORA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á as penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Autarquia:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Autarquia, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

9.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela AUTARQUIA quando:

- a) a detentora da ata não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a detentora da ata, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a detentora da ata der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro da detentora da ata, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso da detentora da ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da detentora a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Ituverava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato. E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no Setor de Licitações desta Autarquia, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
CONTRATANTE**

**A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
RAISSA CHAIBUB RODRIGUES
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
CONTRATADO: A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 20 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior
Cargo: Superintendente
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior
Cargo: Superintendente
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Raissa Chaibub Rodrigues

Cargo: Proprietaria

CPF: 383.913.798-50

RG: 28.129.129-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/05/1991

Endereço residencial completo: Rua Andre Gomes do Nascimento, 372, Largo do Rosario, Ituverava/SP CEP: 14.500-000.

E-mail institucional: garoaatende@gmail.com

E-mail pessoal: garoailuminacao@gmail.com

Telefone(s): 16-3729-7722

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jose Carlos Ramos da Silva

Cargo: Diretor de Rede Eletrica

CPF: 746.030.788-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos

CPF: 180.500.978-89

Assinatura: _____